



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

LEI Nº 254, de 09 de março de 1976.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o INPS (Instituto Nacional de Previdência Social), para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), para fins de atendimento Médico e Odontológico de urgência aos seus beneficiários residentes neste município.

Parágrafo Único - Em casos de urgência, os serviços assistenciais a que se refere este artigo, poderão ser realizados no Hospital-Maternidade ou em Gabinete Odontológico desta cidade, para o que faz-se necessário que haja o competente credenciamento pelo INPS.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal colaborará com todos os meios possíveis para o fiel cumprimento dos objetivos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), 09 de março de 1976.

Sinval Azóvedo
prefeito em exercício

Alexandrina de Oliveira Campos
- Secretária de Administração -